DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 01/2024 DE 10/01/2024
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: "REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO CRIADO PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 755/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

Art.1º - O Vale Alimentação criado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 755/2013, com último reajuste dado pela Lei Municipal nº 1.144/2023 de24 de janeiro de 2023, fica reajustado para R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), com seus efeitosà partir de 1º de fevereirode 2024.

Art.2º - O Demonstrativo de Impacto Econômico – Financeiro, de que trata o artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, em virtude da revisão geral disposto no artigo 1º, desta Lei, segue demonstrado no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art.3º -O artigo 4º da Lei Municipal n° 755/2013, de 23 de maio de 2013, alterado pela Lei Municipal n° 965/2017, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º- A execução do referido benefício será realizada através de empresa especializada, podendo ser contratada nos termos da Lei Federal 14.133/2021, ou nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, a custo zero para a administração pública e aos servidores municipais.

Art.4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 965/2017, de 06 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Atenciosamente
DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL.

Dispõe sobre: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Euclides da Cunha Paulista, o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, destinado a:

I – promover a regularização de créditos no Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos, taxas e contribuições de melhorias, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;

II - possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam ou não inscritas nos cadastros deste município.

Parágrafo único - O REFIS será administrado pelo Setor de Tributos.

Artigo 2º - O Programa do REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente.

Artigo 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único – A opção será formalizada até 28 de março de 2024.

Artigo 4º - Ficam reduzidos os juros e multas nos percentuais abaixo indicados referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente até a data da opção e que os mesmos sejam recolhidos integralmente, por cadastro, em guia própria, como segue:

I – Para Pagamento em Parcela Única:

a) 100% (cem por cento) para pagamento em até 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei;

II – Para Pagamento Parcelado:

a) 90% para pagamento em até 03 meses;

b) 80% para pagamento em até 06 meses;

c) 70% para pagamento em até 10 meses.

§ 1º - Cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (Cinqüenta Reais).

§ 2º - Nos casos do inciso II, alíneas "a", "b" e "c", a primeira parcela vencerá no primeiro dia útil após a data da adesão ao Programa, vencendo as demais parcelas no dia 10 dos meses subsequentes.

Artigo 5º - Após o vencimento dos débitos renegociados pelo REFIS, as parcelas sujeitar-se-ão à atualização monetária e demais acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Artigo 6º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas e diligências.

Parágrafo Único – A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte ao pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2023.

Artigo 7º - A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pelo Setor de Tributos, ou pagamento a vista através de guia própria dos débitos, emitidos também pelo Setor de Tributos.

Artigo 8º - O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do Secretário da Fazenda, quando ocorrer atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou não, por mais de 31 (trinta e um) dias corridos, cancelando-se o benefício, ficando o contribuinte sujeito a quitação total do débito, passando a incidir sobre o saldo da dívida, multas, juros e atualização monetária, a partir do seu inadimplemento, considerando os pagamentos efetuados, apropriando-se os mesmos para amortização no débito original.

Artigo 9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2024 DE 18/01/2024

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Funcional: 154510012.1.005000 – Construção, reforma e ampliação de prédios público

Categoria da Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações

Despesa: 3715

Fonte de recurso: 05

Valor: R$ 815.000,00

Categoria da Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – obras e instalações

Despesa: 2429

Fonte de recurso: 01

Valor: R$ 175.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado superávit financeiro no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 1087/2021 de 17/10/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.175/2023 de 22/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, ao 26 dias do mês de janeiro de 2.024.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2024 DE 18/01/2024

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.06 AGRICULTURA

02.06.01 AGRICULTURA

Funcional: 206050019.2.029000 – Manutenção do

serviço agropecuário

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 2634

Fonte de recurso: 01

Valor R$: 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado superávit financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 1087/2021 de 17/10/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.175/2023 de 22/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro de 2.024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.205 DE 26 DE JANEIRO DE 2024
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 005/2024 DE 18/01/2024
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 175.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.06 AGRICULTURA

02.06.01 AGRICULTURA

Funcional: 206050019.1.002000 – Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente

Despesa: 2616

Fonte de recurso: 02

Valor R$: 100.000,00

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 082440020.2.034000 - Aquisição de veículo

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente

Despesa: 3731

Fonte de recurso: 02

Valor R$: 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado superávit financeiro no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 1087/2021 de 17/10/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.175/2023 de 22/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro de 2.024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.206 DE 26 DE JANEIRO DE 2024
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2024 DE 18/01/2024
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Funcional: 154520013.1.011000 – Pavimentação asfaltica, guias e sarjetas

Categoria da Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – obras e instalações

Despesa: 2472

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 110.0000

Valor: R$ 535.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 535.000,00 (novecentos e noventa mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 1087/2021 de 17/10/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.175/2023 de 22/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias

2024);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro de 2.024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 10/2024.

"Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes aos Docentes do Magistério Municipal Classificados no Processo Seletivo Simplificado 02/2023".

DOMINGOS MENTE LOPES, *Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:*

Artigo 1º *- Convocar para atribuição os Docentes classificados conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado* ***02/2023*** *conforme segue:*

a)- As classes para ***Creche****, no dia* ***01/02/2024*** *às* ***08h00min*** *na* ***EMEF "Dr. Lúcio Monteiro"*** *situado a Rua Francisco Furtuoso Evangelista, 1.981 – Euclides da Cunha Paulista – SP, com Efetivo Exercício a partir de* ***05/02/2024****.*

b)- As classes para ***Educação Infantil e Ensino Fundamental****, no dia* ***01/02/2024*** *às* ***08h30 min*** *na* ***EMEF "Dr. Lúcio Monteiro"*** *situado a Rua Francisco Furtuoso Evangelista, 1.981 – Euclides da Cunha Paulista – SP, com Efetivo Exercício a partir de* ***05/02/2024****.*

c)- As classes para ***Educação Especial****, no dia* ***01/02/2024*** *às* ***09h30min*** *na* ***EMEF "Dr. Lúcio Monteiro"*** *situado a Rua Francisco Furtuoso Evangelista, 1.981 – Euclides da Cunha Paulista – SP, com Efetivo Exercício a partir de* ***05/02/2024****.*

d)- Aulas de ***Arte, Música e Educação Física****, no dia* ***02/02/2024*** *às* ***08h00min*** *na* ***EMEF "Dr. Lúcio Monteiro"*** *situado a Rua Francisco Furtuoso Evangelista, 1.981 – Euclides da Cunha Paulista – SP, com Efetivo Exercício a partir de* ***05/02/2024****.*

e)- As classes de ***Projetos Educacionais****, no dia* ***02/02/2024*** *às* ***09h00min*** *na* ***EMEF "Dr. Lúcio Monteiro"*** *situado a Rua Francisco Furtuoso Evangelista, 1.981 – Euclides da Cunha Paulista – SP, com Efetivo Exercício a partir de* ***05/02/2024****.*

Parágrafo Único – *Todos os convocados deverão comparecer ao local da atribuição com os documentos originais e cópias de* ***RG, CPF, Diplomas e Certificados de Especialização, modelo 07 e horário de Acúmulo de Cargo atualizado (05 dias)****. A não apresentação dos documentos solicitados implicará na desclassificação do candidato.*

Artigo 2º *- A atribuição de classes durante o ano letivo por número acima de* ***15 dias*** *far-se-á na Secretaria Municipal de Educação todas as Segundas-feiras, às* ***09h00min****, respeitando a classificação do Processo Seletivo Simplificado* ***02/2023****.*

Artigo 3º *- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

C U M P R A - S E

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2.024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº423/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2023.
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA IVECO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA DE VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E, AINDA, LUBRIFICANTES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.
CONTRATADA: RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA ASSINATURA: 28/12/2023.
VIGÊNCIA: 60 DIAS.
VALOR: R$ 2.392,74 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
Euclides da Cunha Paulista/SP, 29 de janeiro de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO INEXIGIBILIDADE 01/2023 Contrato n° 02/2023 firmado em 25/01/2023 que entre si fazem: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA e ADRIANO FELIX DOS SANTOS. Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do barracão de coleta seletiva . CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual conforme previsão legal na Clausula 4.4 do Termo de Contrato 02/2023, por mais 12(doze) meses, no período de 25 de

janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo será parte integrante, permanecem inalteradas.

Domingos Mente Lopes
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 06/2024 - Dispensa de Licitação nº 06/2024, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa 49.076.346 MARCIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 49.076.346/0001-62, para prestação de serviços de formatação de computador, serviço de back-up, troca de hdssd, recarga de toner, pelo valor global de R$ 3.652,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 22 de janeiro de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 07/2024 - Dispensa de Licitação nº 07/2024, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa 49.076.346 MARCIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 49.076.346/0001-62, para prestação de serviços de recarga de toner, troca de hd, troca de fonte e formatação de computador, pelo valor global de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 22 de janeiro de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....